



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

1º TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N.º 019 / 2022

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA PATRIMONIAL/
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR
GLOBAL.**

**BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de
1988, em consonância com a Lei Municipal n.º 214/2021 de
16/03/2021.**

**Vigência do Aditivo: 1º de julho de 2022 a 31 de
dezembro de 2022.**

CONTRATADO: MARCOS PAULO SANTOS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022.

TERMO ADITIVO CELEBRADO
ENTRE A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE DIVINA
PASTORA E MARCOS PAULO
SANTOS, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 795.199.975-04**, domiciliada na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARCOS PAULO SANTOS**, brasileiro(a), maior e capaz, residente e domiciliado Rua B, Conj Manoel F Costa, 36, Centro, Divina Pastora/SE, CEP: 49.650-000, portador(a) de **RG n.º 1347709 SSP/SE e CPF n.º 910.314.865-34**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 019/2022, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em consonância com art. 2º da Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO ADITIVO AO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **seis meses**, período compreendido **entre 1º de julho 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

** Marcos Paulo Santos*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.212,00 (Mil, Duzentos e Doze Reais)**, acrescido de **20% (vinte por cento)** de adicional noturno sobre o salário base, equivalente a **R\$ 159,07 (Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sete Centavos)**, importando o valor mensal em **R\$ 1.371,07 (Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Sete Centavos)**, tendo como valor do aditivo **R\$ 8.226,42 (Oito Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, passando a ser o valor global do contrato em **R\$ 16.452,84 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

§1º. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2º. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3º. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLAÚSULA QUARTA - DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

* *Morcel Paulo Santos*

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 15 de junho de 2022.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal

AFONSO JOSE SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Substituto

MARCOS PAULO SANTOS

CPF: 910.314.865-34

Contratado

Testemunhas:

CPF: 813.672.195-00

CPF: 044.268.985-88